

REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		71.487.000
SUB-TOTAL			71.487.000
T O T A L			71.487.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	71.487.000	0	71.487.000
TOTAL	71.487.000	0	71.487.000

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
ADMINISTRACAO INDIRETA			
21.57	UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP		
T O T A L		71.487.000	
4A.	QUOTA	71.487.000	
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
T O T A L		71.487.000	
4A.	QUOTA	71.487.000	

TABELA 3 SUPLEMENTACAO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 21.57 - UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	
			08.44.021
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	7.045.000	7.045.000
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	64.442.000	64.442.000
T O T A L		71.487.000	71.487.000

DECRETO N.º 20.030, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Universidade de São Paulo, a fim de atender a despesas com o navio oceanográfico "Prof. W. Besnard", para participar do projeto de pesquisa na região Subantártica — Pró-Antártica,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas abelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACA			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		60.000.000
SUB-TOTAL			60.000.000
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		20.000.000
SUB-TOTAL			20.000.000
T O T A L			80.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA USP			
08.44.207.8.340	60.000.000	20.000.000	80.000.000
TOTAL	60.000.000	20.000.000	80.000.000
21.56	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-USP		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		55.000.000
SUB-TOTAL			60.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000.000
SUB-TOTAL			20.000.000
T O T A L			80.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DIF CULT CURS ESPEC APERF EXTENS UNIVERS			
08.44.207.2.350	60.000.000	20.000.000	80.000.000
TOTAL	60.000.000	20.000.000	80.000.000
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		80.000.000
SUB-TOTAL			80.000.000
T O T A L			80.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	80.000.000	0	80.000.000
TOTAL	80.000.000	0	80.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
ADMINISTRACAO INDIRETA			
21.56	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-USP		
T O T A L		80.000.000	
4A.	QUOTA	80.000.000	
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
T O T A L		80.000.000	
4A.	QUOTA	80.000.000	

TABELA 3 SUPLEMENTACAO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 21.56 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-USP			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	08.44.207
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000	5.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	55.000.000	55.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000.000	20.000.000
T O T A L		80.000.000	80.000.000

DECRETO N.º 20.031, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de melhor cumprir sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 16.400.000 (dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		Cr\$
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		16.400.000
SUB-TOTAL			16.400.000
T O T A L			16.400.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM E MANUT DE CENTROS SOCIAIS URBANOS			
15.81.487.2.390	16.400.000	0	16.400.000
TOTAL	16.400.000	0	16.400.000
REDUCAO			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		16.400.000
SUB-TOTAL			16.400.000
T O T A L			16.400.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
08.07.020.2.388	16.400.000	0	16.400.000
TOTAL	16.400.000	0	16.400.000

DECRETO N.º 20.032, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, de forma a possibilitar a subvenção de ações da EMLASA — Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A.,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 103.484.000 (cento e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata, o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Faenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.